



Art. 1º- Nomear, FLÁVIA MARIA BRASIL, CPF 592.326.091-34 , para exercer o cargo de Assessora Administrativa desta Fundação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

Protocolo 299524

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PORTARIA Nº 86, de 26 de abril de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, com fundamento no § 1º o do art. 14 da Lei nº 13.266/1998 publicado no Diário Oficial do dia 17/04/1998,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o candidato listado abaixo, aprovado para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe A, Padrão 1, que se submeteu ao concurso público referente ao Edital 01/2018, de 28 de junho de 2018, da Secretária de Estado da Economia, solicita formalmente sob o processo n.º 202200004010806, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, em caráter irrevogável, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado.

CPF	NOME	CLASS
055.328.474-60	BRUNO EDUARDO DE CASTRO CARRILHO	26-CR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Protocolo 299530

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022-CAT, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

Regulamenta o procedimento para os afastamentos das atividades dos Conselheiros efetivos ou suplentes de representação dos contribuintes no âmbito do Conselho Administrativo Tributário - CAT.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 46 e 55, § 5º do Decreto nº 6.930/2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** Os Conselheiros efetivos ou suplentes da representação dos contribuintes terão direito, anualmente, ao afastamento de suas atividades por até 20 (vinte) sessões de julgamento, consecutivas ou não, conforme procedimento definido no presente ato.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de afastamento serão exigidos no mínimo 60 (sessenta) dias de efetivo exercício.

§ 2º O afastamento poderá ser fracionado em até 3 (três) períodos, dentro do mesmo ano civil, contanto que nenhum deles seja inferior a 5 (cinco) sessões de julgamento.

§ 3º O afastamento não é cumulativo, sendo limitado a 20 (vinte) sessões de julgamento por ano civil.

**Art. 2º** É vedado computar qualquer ausência injustificada para efeitos de afastamento previsto nesta Instrução.

**Art. 3º** O afastamento deve ser requerido com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, contados do início do gozo.

§ 1º Cabe ao Conselheiro efetivo ou suplente solicitante preencher e assinar o requerimento, constante do Anexo único, e encaminhar ao Presidente do CAT para apreciação e deferimento.

§ 2º O Presidente do CAT, após oitiva do titular da Gerência da Secretaria-Geral do CAT, se manifestará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do requerimento, dando ciência ao solicitante.

§ 3º Após autorizado, o afastamento só poderá ser cancelado, caso não comprometa as escalas de participação nos julgamentos.

**Art. 4º** Os Conselheiros efetivos ou suplentes da representação dos contribuintes não farão jus a qualquer valor adicional, retribuição, remuneração, pecúnia ou indenização pelos dias de gozo do referido afastamento.

**Art. 5º** Os casos omissos na presente Instrução deverão ser apreciados pelo titular da Gerência da Secretaria-Geral do CAT que proporrá solução ao Presidente.

**Art. 6º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LIDILONE POLIZELI BENTO  
Presidente do CAT

ANEXO

**REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO**

Ao Senhor Presidente do Conselho Administrativo Tributário, Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, solicito afastamento das funções de Conselheiro da representação dos contribuintes no período compreendido entre \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, conforme Art. 55, § 5º do Decreto nº 6.930/2009.

Nestes termos, peço deferimento.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

ASSINATURA

Ao assinar este requerimento, o(a) interessado(a) declara ter ciência do disposto na IS nº 001/2022-CAT.

**MANIFESTAÇÃO DO PRESIDENTE DO CAT**

( ) Pelo indeferimento. Devolva-se ao(a) interessado(a).

( ) Pelo deferimento. Encaminhe-se à Gerência da Secretaria-Geral do CAT para conhecimento e providências pertinentes.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Presidente do CAT

Protocolo 299315

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022**

**PROCESSO Nº** 202100004136829, de 13/12/2021.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 010/2022.

**CONTRATANTE:** ESTADO DE GOIÁS, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

**CONTRATADA:** LUNAZ COMERCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ nº 32.310.481/0001-28.

**OBJETO:** Fecção de crachás em plástico (PVC), com cordões personalizados em ambos os lados, destinados à identificação dos servidores da Secretaria de Estado da Economia, com entregas sob demanda.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015,



Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
VALOR TOTAL: R\$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2022 17 01 04 122 4200 4.243 03, fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho Nº 00270, de 18/04/22, no valor de R\$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.  
GESTOR DO CONTRATO: Leidiane Livia Capone Furtado Sanches - Portaria SGI Nº 020/2022 - ECONOMIA.

Protocolo 299570

## Secretaria de Estado de Cultura

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ato fica intimado(a) **CRISTIANE PACHECO DA SILVA MORAIS, CPF nº 993.\*\*\*.\*\*\*-91**, a comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, pessoalmente ou por meio de procuração, na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Cultura, situada no Centro Cultural Marieta Telles Machado, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, Goiânia - GO, CEP: 74.003-010, em horário comercial (08h às 12h e de 14h às 18h), de segunda a sexta-feira, para tomar conhecimento do processo nº 202217645000873, que versa sobre restituição ao erário, oportunizando-lhe o prazo legal de 60 (sessenta) dias, previsto no §6º do art. 97 da Lei nº 20.756/2020 para impugnação ou pagamento. Ressaltamos que o desatendimento deste chamamento não motivará o reconhecimento da verdade dos fatos ou qualquer renúncia de direito, nos termos do art. 27 da Lei nº 13.800/2001, de maneira que acarretará no prosseguimento do processo, bem como na inclusão de dados no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Protocolo 299599

PORTARIA Nº 145, de 26 de abril de 2022  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas no art 56, da Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019.  
Considerando o disposto no Artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas sobre Licitações e Contratos da Administração Pública,  
Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, a qual será composta pelos seguintes servidores:  
I. Presidente: Adnilson Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 386.874.291-34.  
II. Membros: Leonardo Camilher Machado Xavier Bicalho, inscrito no CPF nº 011.729.291-57 e Rosana Caetano Ramos Brenner, inscrita no CPF nº 577.480.201-91;  
Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação - CPL:  
I. Conduzir as sessões públicas das licitações a serem processadas nas modalidades do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, bem como receber, examinar e julgar objetivamente todas as propostas e documentações na forma preconizada pelo instrumento convocatório;  
II. Analisar e manifestar acerca dos recursos interpostos, podendo rever suas decisões de ofício ou mediante provocação, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para julgamento;  
III. Analisar e julgar impugnações, podendo submetê-las à unidade técnica responsável, para manifestação;  
IV. Receber pedidos de esclarecimentos e prestar informações aos interessados, durante a fase externa das licitações;  
V. Providenciar a publicação dos atos licitatórios em meio oficial;  
VI. Promover a realização de diligências e solicitar pareceres técnicos ou jurídicos para subsídio dos trabalhos da

Comissão, em qualquer fase do procedimento licitatório, nos termos dos arts. 38, inc. VI, e 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

VII. Elaborar atos declaratórios de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art. 33, X, da Lei Estadual nº 17.928/2012; e

VIII. Outras atribuições definidas em legislação específica.

§ 1º As atividades da Comissão findam com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior.

§ 2º A elaboração de termos de referência, projetos básicos e demais projetos complementares, bem como a elaboração de orçamentos estimativos, são responsabilidades exclusivas das áreas requisitantes da contratação, não estando, portanto, entre as atribuições da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3º Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão, o mesmo será substituído pelo servidor Leonardo Camilher Machado Xavier Bicalho, inscrito no CPF nº 011.729.291-57.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 50/2021 - SECULT.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 299628

PORTARIA Nº 146, de 27 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas no art 56, da Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, resolve:

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, a Comissão Especial de Licitação - CEL para os procedimentos de contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia, referentes aos processos administrativos 202117645001834 (Igreja Nossa Senhora Aparecida - Aparecida de Goiânia), 202117645001762 (Igreja de São José - Mossâmedes), 202117645001758 (Igreja Nosso Senhor do Bonfim - Silvânia), 202117645001738 (Igreja Nossa Senhora do Rosário - Luziânia), 202117645001850 (Teatro Goiânia), 202117645001849 (Museu Ferroviário Pires do Rio), 202117645001836 (Museu Professor Zoroastro Artiaga).

**Art. 2º** - Designar para compor a Comissão Especial de Licitação, sem prejuízo de suas atribuições regulares, os seguintes servidores:

Nome	CPF nº	Função
Paulo Henrique Carneiro do Prado Mialichi	022.581.981-35	Presidente
Edgar Corrêa Nunes de Azevedo	897.306.071-68	Membro
Maria Gorete da Silva	577.480.201-91	Membro

**Art. 3º** - A Presidência da Comissão caberá ao servidor Paulo Henrique Carneiro do Prado Mialichi, que, na sua ausência, será substituído pelo servidor Edgar Corrêa Nunes de Azevedo.

**Art. 4º** - A Comissão Especial de Licitação deverá, semanalmente, registrar em ata a evolução na condução de cada processo, saneamento de diligências e programação das próximas etapas.

**Art. 5º** - Esta portaria revoga a portaria nº 46/2022 - SECULT, bem como entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 299713